

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
Tipo Menor Preço por Item

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 001/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela **Resolução Senac nº 958/2012**, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2020 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de material de pintura, elétrico, hidrossanitário, refrigeração e demais insumos necessários para atender as demandas de manutenção preventivas, corretivas e reformas do Departamento Regional do Senac/RN.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O valor máximo total para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 297.445,37** (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

3.2 Até as 12:00 (doze) horas do dia **06/02/2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação, por escrito, por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregar pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP: 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação,

localizada na Administração Regional do Senac/RN, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.4 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08h às 17h, de segunda à sexta feira).

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.8 O Licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) do Proponente que não retirar este Edital, seus modelos, anexos e demais documentos de licitação diretamente do Licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

3.9 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como examinar suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos demais documentos licitatórios.

3.10 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.11 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.12 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.2.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 <u>CONCORRÊNCIA Nº 001/2020</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.	PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 <u>CONCORRÊNCIA Nº 001/2020</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
---	---

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

6.3.3 O representante legal ou o procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 **A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.**

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000, deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e para com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente fornece/forneceu satisfatoriamente produtos** similares e compatíveis com o que é exigido neste Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**;

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso este prazo não esteja expresso no documento, será considerada a **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

8.1 No envelope nº 2 – Proposta de Preços – devidamente fechado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, ordenados em 1 (um) só envelope (invólucro).

8.1.1 **A Carta-Proposta de Preços (Anexo II do Edital)**, devendo ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal da Licitante com poderes específicos para tanto e, deverá conter:

8.1.1.1 No mínimo a razão social ou nome completo da Licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços;

8.1.1.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.1.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.1.4 Especificação dos itens, com a descrição conforme a indicada no Termo de Referência, apresentando a **FABRICANTE, MARCA, MODELO/REFERÊNCIA** dos produtos;

8.1.1.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta;

8.2 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária. Deverão estar inclusos, ainda, custos referentes à alocação de profissionais e à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

8.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.3.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.3.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.3.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. PROCEDIMENTO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 Após a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos representantes dos credenciados, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais dos licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.3 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 Após conferência da inviolabilidade dos envelopes entregues, a Comissão fará a abertura dos envelopes de habilitação, conferindo e rubricando todo o conteúdo dos documentos, repassando logo

em seguida aos licitantes presentes e devidamente credenciados, para conferência e rubrica dos mesmos.

9.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.8 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.9 Os envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

9.12 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2000 e suas alterações.

9.13 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.13.1A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.13.2Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

9.13.3Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.13.4 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.13.5 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.6 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.15 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

9.16 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

9.17 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "Documentação" ou "Proposta", estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

9.18 **Será incluído na ata da sessão o registro das licitantes que desejarem cotar o bem ou serviço com preço igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação no certame, em atenção ao art. 37 da Resolução Senac 958/2012, que diz que é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pela vencedora, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.**

9.19 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.20 Na hipótese do 9.18, se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto ao preço que não poderá ultrapassar o preço máximo de referência**, sob pena de desclassificação.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor e os demais licitantes**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a Ata, ensejará a aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.3 As licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada (art. 37 da Resolução Senac 958/2012), para a formação do cadastro de reserva, serão convocadas na forma do item 13.1.

13.4 É facultado ao Senac/RN, quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes integrantes do cadastro de reserva e, na recusa desses, as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. CADASTRO DE RESERVA

14.1 Será incluído como anexo a Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

11.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver

necessidade de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.2 As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.3 A gestão do cadastro de reserva será feita pelo Senac/RN.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1 **Multa compensatória**, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

15.1.2 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.3O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.2 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

15.4 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.5 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação.

17. AMOSTRA.

17.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar à licitante melhor classificada amostras de todos ou de alguns itens.

17.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

17.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

17.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.

17.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

17.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

17.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

17.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

17.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

18.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, efetuar visita às instalações da licitante vencedora, para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, **a licitante poderá ser desclassificada.**

18.6 Os documentos retirados da internet poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na internet, prevalecerá o que for retirado da internet na hora do certame.

18.7 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.8 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.9 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.10 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.11 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.12 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2020.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN

1. OBJETO.

1.1 Registro de preços para aquisição de material de pintura, elétrico, hidrossanitário, refrigeração e demais insumos necessários para atender as demandas de manutenção preventivas, corretivas e reformas do Departamento Regional do Senac/RN.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A aquisição advém da necessidade de manutenção preventiva e corretiva nas instalações das unidades do Senac, constituindo a alternativa mais eficiente e eficaz para atender as atividades da Gerência Administrativa, bem como para a realização de pequenas reformas.

2.2 Para as especificações técnicas e definição de quantitativos dos materiais foram utilizadas literaturas técnicas e projeções baseadas nos consumos dos exercícios de 2017 e 2018.

2.3 Justifica-se a indicação de marca do material de pintura (**itens 104 a 123**), pela necessidade de padronização de cores existentes nas unidades do SENAC, definidas no projeto de identificação visual do Departamento Nacional, bem como por serem marcas comerciais de reconhecida qualidade e melhor rendimento. Outro ponto relevante, advém do princípio da economicidade, uma vez que propicia a execução de reparos com qualidade e menor custo, bem como a utilização de menor quantidade de material quando da necessidade de pintura total dos ambientes.

2.4 Justifica-se ainda a indicação de marca para interruptores e tomadas de eletricidade (**itens 91 a 101**) em função da necessidade de padronização dos referidos dispositivos nos ambientes. A marca indicada é de reconhecida qualidade e fácil aquisição no mercado regional, e também proporciona um menor custo de manutenção.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra pela Contratada, devendo o material ser entregue no endereço constante do referido documento.

3.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

3.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.5 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

3.6 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

3.7 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.

3.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Receber o material conforme descrição do Pedido de Compra.

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

4.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam os documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, **no prazo máximo estabelecido neste Termo de**

Referência, deixando o ambiente limpo e organizado.

5.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao Contratante e/ou substituídos também no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

5.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de **entrega**, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

5.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, **no endereço indicado pelo Senac/RN.**

5.5 Considerar os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis ao caso.

5.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal com a correta descrição dos itens.

5.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

5.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

5.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

6.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência Administrativa do Senac/RN.

6.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência Administrativa do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

6.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrá no exercício de 2019/2020, e deverão ser rateadas entre os demandantes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal**, com a correta discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição. Deve acompanhar a Nota Fiscal os dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, assim como, a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital para aprovação do Recebimento pela Fiscalização.

8.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

9. AMOSTRA.

9.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

9.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pelo Senac no presente documento.

9.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-030, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

9.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

9.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

9.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que

não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

9.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes a destinação adequada.

9.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

9.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

9.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10. VIGÊNCIA.

10.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada uma única vez, por igual período.

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

11.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

11.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	40	und	Tubo de PVC Rígido Soldável p/ Água Fria D=20, peça com 6m.

2	20	und	Tubo de PVC Rígido Soldável p/ Água Fria D=25, peça com 6m.
3	20	und	Torneira de bancada alta, móvel, para pia de cozinha, em metal, 1/4 de volta, 1/2"
4	12	und	Torneira de mesa de fechamento automático, tipo presmattic ou similar, confeccionada em metal com acabamento cromado ou inox (deca, docol ou fabrimar)
5	10	und	Registro Esfera VS Roscável 1/2"
6	80	und	Joelho 90° soldável 20mm
7	80	und	Joelho 90° soldável 25mm
8	40	und	Tê soldável 20mm
9	40	und	Tê soldável 25mm
10	10	und	Registro Esfera VS Roscável 3/4"
11	10	und	Registro Esfera VS Soldável D= 20
12	10	und	Registro Esfera VS Soldável D= 25
13	10	und	Registro Esfera VS Soldável D= 32
14	20	und	Tubo de PVC Rígido Soldável p/ Esgoto DN 40, peça com 6m.
15	20	und	Tubo de PVC Rígido Soldável p/ Esgoto DN 100, peça com 6m.
16	20	und	Curvar de PVC Rígido Soldável p/ Esgoto DN 40
17	30	und	Ducha higiênica de 1/2" para banheiro confeccionada em metal, inclusive gatilho.
18	20	und	Joelho 90° PVC Rígido p/ esgoto DN 40

19	30	und	Reparo para válvula de descarga Hydra - referência 2550
20	40	und	Fita veda rosca em PTFE - 18mm x 50m
21	40	und	Adesivo plástico para canos, embalagem com 75g.
22	40	und	Sifão sanfonado, universal - Diâmetro Adaptável 1" - 1.1/4" - 1.1/2"
23	30	und	Kit de reparo completo p/ Caixa de Descarga acoplada com acionamento lateral externo
24	30	und	Kit de reparo completo p/ cx. de descarga acoplada c/ acionamento superior externo
25	20	und	Kit de reparo completo p/ cx. de descarga acoplada Deca DUO, acionamento duplo. (Deca DUO, Hydra DUO ou similar).
26	40	und	Engate Flexível de PVC 1/2" x 30 cm
27	50	und	Engate Flexível de PVC 1/2" x 40 cm
28	50	und	Engate Flexível de PVC 1/2" x 50 cm
29	60	und	Assento universal para vasos sanitários - branco
30	200	und	Caixa de embutir para instalações elétricas 4x2
31	40	und	Caixa de embutir para instalações elétricas 4x4
32	120	und	Lâmpada de LED, bulbo, 6/7 W - luz branca
33	50	und	Lâmpada de LED, bulbo, 6/7 W - luz amarela
34	120	und	Lâmpada de LED, bulbo, 9/10 W - luz branca
35	50	und	Lâmpada de LED, bulbo, 9/10 W - luz amarela
36	120	und	Lâmpada de LED, bulbo, 12 W - luz branca

37	120	und	Lâmpada de LED, bulbo, 15 W - luz branca
38	500	und	Lâmpada de LED, tubular, 20/18 W - luz branca - corpo de alumínio
39	100	und	Lâmpada de LED, tubular, 10/9 W - luz branca - corpo de alumínio
40	30	und	Luminária de emergência de LED, bivolt, bateria recarregável, acendimento automática
41	40	und	Luminária de sobrepor para 02 lâmpadas de led tubular T8 - 20W - 1,2 m
42	20	und	Luminária de led de embutir, slim, quadrada 41x41 cm, luz branca, 32w.
43	40	und	Luminária de led de embutir, slim, quadrada 61,5x61,5 cm, luz branca, 45w.
44	20	und	Luminária de led de embutir, slim, quadrada 22,5x22,5 cm, luz branca, 18w.
45	20	und	Luminária de led de embutir, slim, quadrada 31x124 cm, luz branca, 40w.
46	20	und	Luminária de led de embutir, Slim, quadrada 20x61,5 cm, luz branca, 20w.
47	20	und	Luminária de led de embutir, slim, quadrada 29x29 cm, luz branca, 24w.
48	100	und	Suporte para Lâmpada fluorescente p/ caixa trapezoidal, sem start
49	200	und	Rabicho para Lâmpada fluorescente tubular
50	20	und	Disjuntor Monofásico Termomag., UNIC DIN, Curva Tipo "C", (I) = 16A
51	20	und	Disjuntor Monofásico Termomag., UNIC DIN, Curva Tipo "C", (I) = 20A
52	50	und	Disjuntor Monofásico Termomag., UNIC DIN, Curva Tipo "C", (I) = 25A
53	30	und	Disjuntor Trifásico Termomág., UNIC DIN, Curva Tipo "C", (I) = 32A
54	30	und	Disjuntor Trifásico Termomág., UNIC DIN, Curva Tipo "C", (I) = 63A

55	10	und	Quadro de Distribuição de Disjuntores DIN p/ 06 unid. de sobrepor
56	10	und	Quadro de Distribuição de Disjuntores DIN p/ 08 unid. de sobrepor
57	20	und	Abraçadeira de Nylon, 20cm (variação de 10%), transparente, pacote com 100 unidades
58	20	und	Abraçadeira de Nylon, 30cm (variação de 10%), transparente, pacote com 100 unidades
59	1000	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Preto, 2,5mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
60	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Preto, 4,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
61	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Preto, 6,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
62	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Preto, 10,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
63	1000	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Azul, 2,5mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
64	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Azul, 4,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
65	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Azul, 6,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
66	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Azul, 10,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
67	1000	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, vermelho, 2,5mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
68	400	m	Cabo Flexível. PVC Anti-chama, vermelho, 4,0 mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
69	400	m	Cabo Flexível. PVC Anti-chama, vermelho, 6,0 mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
70	400	m	Cabo Flexível. PVC Anti-chama, vermelho, 10,0 mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
71	1000	m	Cabo Flexível. PVC Anti-chama, Verde, 2,5mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
72	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Verde, 4,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C

73	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Verde, 6,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
74	400	m	Cabo Flexível PVC Anti-chama, Verde, 10,0mm ² , Tensão de Isolação 750V, 70°C
75	400	m	Cabo PP 3x4,0 mm ²
76	200	m	Cabo PP 2x2,5 mm ²
77	500	m	Cabo PP 3x2,5 mm ²
78	200	m	Cabo PP 5x2,5 mm ²
79	40	und	Fita Isolante Alta fusão 19mmx10m
80	200	und	Fita Isolante antichama, Classe A, 750V 19mmx20m
81	40	und	Fita Silver tape - 45mm X 25m
82	10	und	Fita Dupla Face Acrílica, massa transparente - 19 mm X 20 m
83	100	und	Eletroduto de PVC Rígido Soldável D=20, peça com 3m.
84	100	und	Eletroduto de PVC Rígido Soldável D=25, peça com 3m.
85	100	und	Eletroduto de PVC Rígido Soldável D=32, peça com 3m.
86	50	und	Curva para eletroduto de PVC Rígido Soldável D=20
87	50	und	Curva para eletroduto de PVC Rígido Soldável D=25
88	50	und	Curva para eletroduto de PVC Rígido Soldável D=32
89	20	und	Módulo para tomada de energia 2p+t 20A - Pial plus.
90	50	und	Plug macho 2P+T

91	50	und	Tomada dupla 2P+T 250v 4x2 - Tramontina - linha lux 2 (linha laranja)
92	100	und	Tomada simples 2P+T 250V 4x2 - Tramontina - linha lux 2 (linha laranja)
93	60	und	Placa Cega 4"x2" - Tramontina - linha lux 2 (linha laranja)
94	60	und	Interruptor 01 seção simples - Tramontina - linha lux 2 (linha laranja)
95	60	und	Interruptor 02 seções simples - Tramontina - linha lux 2 (linha laranja)
96	60	und	Interruptor 03 seções simples - Tramontina - linha lux 2 (linha laranja)
97	60	und	Interruptor para sistema X bipolar 10a/250v - Tramontina
98	40	und	Interruptor para sistema X simples 10a/250v - Tramontina
99	40	und	Interruptor simples + 1 tomada 2p + t universal sistema x - Tramontina
100	200	und	Tomada 2p + t sistema X - Tramontina
101	100	und	Tomada RJ 45 informática sistema X completa - Tramontina
102	200	und	Canaleta 20x10x2100mm c/ divisória sistema X - auto colante
103	400	und	Canaleta 20x10x2100mm s/ divisória sistema X auto colante
104	100	und	Tinta Latex Externa acrílica (Coral) Branco Neve, galão 3,6L.
105	20	und	Tinta Latex Externa acrílica (Coral) Branco Neve, Lata 18L.
106	20	und	Tinta Lav. Ext. Concreto (Coral) galão 3,6L.
107	10	und	Tinta Lav. Ext. Concreto (Coral) lata 18L.
108	20	und	Tinta acrílica interna (Coral) Areia, galão 3,6L.

109	10	und	Tinta acrílica interna (Coral) Areia, Lata 18L.
110	40	und	Tinta lavável, acrílica Ext. Azul (Fantasma/Profundo) (Coral), galão 3,6L - Manipulada
111	20	und	Tinta lavável, acrílica Ext. (Fantasma/Profundo) – (Coral), Lata 18L - Manipulada
112	40	und	Tinta lavável, acrílica Ext. (Laranja Revelação) (Coral), galão 3,6L - Manipulada
113	10	und	Tinta lavável, acrílica Ext. (Laranja Revelação) (Coral), lata 18L - Manipulada
114	30	und	Tinta para Piso, demarcação, Amarelo (Coral), galão 3,6L.
115	30	und	Esmalte sint. Branco (Coral), Fosco, galão 3,6L.
116	200	und	Esmalte sintético à base d'água, (Coral) branco White Acetinado/Satin
117	100	und	Massa corrida, Coral , galão 3,6L.
118	40	und	Massa corrida, Coral , lata 18L.
119	40	und	Massa Acrílica, Coral , galão 3,6L.
120	20	und	Massa Acrílica, Coral , lata 18L.
121	30	und	Selador Acrílico p/ parede (Coral), galão 3,6L.
122	40	und	Massa de textura de rolo Branco Gelo (Coral), galão 3,6L.
123	30	und	Hammerite Esmalte Anti-ferrugem cor Cinza (Coral), galão 2,4L.
124	40	und	Solvente Thinner (101), galão 5,0L
125	20	und	Selador de madeira, galão 3,6L.
126	40	und	Pincel Simples Cerda Gris, Tamanho 1/2,

127	40	und	Pincel Simples Cerda Gris, Tamanho 3/4,
128	40	und	Pincel Simples Cerda Gris, Tamanho 1,
129	40	und	Pincel Simples Cerda Gris, Tamanho 1.1/2,
130	40	und	Pincel Simples Cerda Gris, Tamanho 2,
131	40	und	Pincel Simples Cerda Gris, Tamanho 3,
132	40	und	Pincel Médio Cerda Gris, Tamanho 1/2,
133	40	und	Pincel Médio Cerda Gris, Tamanho 1,
134	40	und	Pincel Médio Cerda Gris, Tamanho 2,
135	40	und	Rolo em Pele de Carneiro, Tamanho 90mm,
136	40	und	Rolo em Pele de Carneiro, Tamanho 150mm,
137	50	und	Rolo de Lã Sintética C/ Cabo Tamanho 230mm - Altura da lã 16 mm
138	50	und	Rolo de Lã Sintética Tamanho 230mm - Altura da lã 16 mm
139	50	und	Rolo de Lã de Carneiro 100% natural Tam. 230mm - Altura da lã 22 mm
140	50	und	Rolo de Lã de Carneiro 100% natural Tam. 230mm C/ cabo - Altura da lã 22 mm
141	50	und	Rolo de Lã sintética - Altura da lã 06 mm - 50 mm (com cabo)
142	50	und	Rolo ECONÔMICO - Espuma de Poliéster c/ cabo, Tam. 40mm
143	50	und	Rolo ECONÔMICO - Espuma de Poliéster c/ cabo, Tam. 90mm
144	100	und	Folha de Lixa Madeira/Massa P80

145	200	und	Folha de Lixa Madeira/Massa P100
146	600	und	Folha de Lixa Madeira/Massa P120
147	200	und	Folha de Lixa Madeira/Massa P150
148	100	und	Folha de Lixa Seca P80
149	100	und	Folha de lixa Ferro P80
150	200	und	Folha de lixa Ferro P100
151	200	und	Folha de lixa Ferro P120
152	100	und	Folha de lixa Ferro P180
153	100	und	Folha de lixa Ferro P220
154	5	und	Cabo extensor para pintura de 4 metros em alumínio.
155	600	und	Bucha de fixação em nylon para gesso n° 06
156	600	und	Bucha de fixação em nylon para gesso n° 08
157	400	und	Bucha de fixação em nylon para gesso n° 10
158	2000	und	Bucha de fixação em Nylon Comum n° 06
159	2000	und	Bucha de fixação em Nylon Comum n° 08
160	1000	und	Bucha de fixação em Nylon Comum n° 10
161	20	und	Broca para marteleiro normal para concreto Diâmetro de 6,0mm
162	20	und	Broca para marteleiro normal para concreto Diâmetro de 8,0mm

163	12	und	Broca para marteleto normal para concreto Diâmetro de 10,0mm
164	12	und	Broca para marteleto normal para concreto Diâmetro de 12,0mm
165	12	und	Broca longa para marteleto, concreto, Diâmetro de 12,0mm
166	8	und	Broca longa para marteleto, concreto, Diâmetro de 14,0mm
167	20	und	Broca de aço rápido para metais, Diâmetro de 3,0 mm
168	20	und	Broca de aço rápido para metais, Diâmetro de 4,0 mm
169	10	und	Broca de aço rápido para metais, Diâmetro de 6,0 mm
170	10	und	Broca de aço rápido para metais, Diâmetro de 8,0 mm
171	10	und	Broca de aço rápido para metais, Diâmetro de 10,0 mm
172	5	und	Broca de aço rápido para metais, Diâmetro de 12,0 mm
173	200	und	Disco de corte inox 4,1/2 x 1,2mm x 7/8"
174	20	und	Disco corte Diamantado segmentado para concreto,110X20mm
175	20	und	Disco corte Diamantado seco (turbo) para mármore e granito,110X20mm
176	20	und	Disco corte Diamantado liso para porcelanato,110X20mm
177	10	und	Grafite em pó spray 200/230ml
178	40	und	Desengripante, antiferrugem e lubrificante spray 300 ml
179	20	und	Manta asfáltica, polietileno, revestimento alumínio com 4mm em espessura, aplicação a quente - rolo de 1m X 10m
180	20	und	Manta Asfáltica Auto Adesiva aluminizada 20 cm X 10 m

181	10	und	Manta Asfáltica Auto Adesiva aluminizada 50 cm X 10 m
182	30	und	Silicone em Bisnaga de 280 g
183	30	und	Veda Calha cinza em bisnaga de 280 g
184	100	und	Fita isolante em PVC para refrigeração 10cm x 10m ou mais
185	100	und	Fita isolante em alumínio para refrigeração 45mm x 40m ou mais
186	2	und	Gás refrigerante R22, garrafa de 13,6 kg
187	20	und	Gás refrigerante R410a, garrafa de 11,3 kg
188	20	und	Refil de gás combustível para maçarico, 450g
189	100	m	Tubo de cobre 3/8', flexível para gás de refrigeração
190	100	m	Tubo de cobre 1/4', flexível para gás de refrigeração
191	100	m	Tubo de cobre 5/8', flexível para gás de refrigeração
192	100	m	Tubo de cobre 1/2', flexível para gás de refrigeração
193	50	Pç	Tubo esponjoso isolante blindado 3/8' para refrigeração, 2m
194	50	Pç	Tubo esponjoso isolante blindado 1/4' para refrigeração, 2m
195	50	Pc	Tubo esponjoso isolante blindado 5/8' para refrigeração, 2m
196	50	Pç	Tubo esponjoso isolante blindado 1/2' para refrigeração, 2m

Natal/RN, 07 de outubro de 2019.

Ícaro Barroso
Gerente Administrativo SENAC/RN
Diretoria administrativo Financeira

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para aquisição de material de pintura, elétrico, hidrossanitário, refrigeração e demais insumos necessários para atender as demandas de manutenção preventivas, corretivas e reformas do Departamento Regional do Senac/RN, conforme especificações e condições constantes do respectivo Edital e seus Anexos, por meio do Sistema de Registro de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO E REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

O valor global (total) de nossa proposta é de R\$ (Valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Concorrência nº 001/2020** e seus Anexos.

Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto.

Os quantitativos indicados para esta contratação servirão, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, não representando, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para o Contratante. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, no pagamento integral do preço estimado fixado na Ata de Registro de Preços nem cabendo a esta empresa pleitear qualquer indenização.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio

do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência nº 001/2020 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 001/2020 **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, para aquisição de **material de pintura, elétrico, hidrossanitário, refrigeração e demais insumos**, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento de **materiais de pintura, elétrico, hidrossanitário, refrigeração e demais insumos**, por meio do Sistema de Registro de Preços, necessários para atender as demandas de manutenção preventivas, corretivas e reformas do Departamento Regional do Senac/RN, conforme especificações do instrumento convocatório e seus anexos, o qual, juntamente com a proposta comercial da Contratada, integra o presente instrumento.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ().

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
<u>VALOR TOTAL</u>						

1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluindo impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA

PEDIDOS DE COMPRA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade do SENAC-RN, independente de quaisquer quantidades ou tipo do produto, mediante a emissão do respectivo Pedido de Compra

2.2 Após envio e recebimento do (s) Pedido (s) de Compra, a Contratada tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no Almoxarifado do Senac/RN, situado no município de Natal/RN, conforme endereço constante no Pedido de Compra. Expirado esse prazo sem que o(s) material(ais) tenha(m) sido entregue(s), a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

2.3 É dever da Contratada cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega. Contudo, a Contratada não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que estes sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

2.4 Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de violação ou visivelmente defeituosos ou incompletos.

2.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.6 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste instrumento.

2.7 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.

2.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, aceitas pela Contratada por ocasião da apresentação da proposta e

formalização deste instrumento, devendo ser substituídos no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SENAC/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante a Nota Fiscal devidamente correta.
- 3.2 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.
- 3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 3.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.
- 3.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.
- 3.7 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.
- 3.8 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 3.9 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por este instrumento, devidamente assinado de comum acordo entre as partes.
- 3.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.12 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.

3.13 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação;

4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.

4.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA **PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou boleto bancário, se for o caso, mediante a apresentação das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da REGISTRADA, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

6.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

6.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA SÉTIMA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

7.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.2 O seu preço registrado se tornar **comproadamente** inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

7.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexecúvel, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

7.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

7.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

7.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

7.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

7.4 Nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA **VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente registro de preços, por igual ou menor período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa e enquanto não for esgotado o valor homologado.

8.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Senac/RN, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à REGISTRADA, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA NONA **FISCALIZAÇÃO**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, quando for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, a Gerência de Produtos Educacionais do SENAC/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

10.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

10.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

10.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá recorrer ao cadastro de reserva indicado no Cláusula Décima Primeira, caso tenham sido registradas outras Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

10.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CADASTRO DE RESERVA**

11.2 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

11.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

11.4 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

11.5 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.6 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

12.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

12.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de ____ de 20__.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2020

PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN

BENEFICIÁRIO (S) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2020

Objeto: Aquisição de material de pintura, elétrico, hidrossanitário, refrigeração e demais insumos.

- Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____,

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____,

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declaro, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 5

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO Nº 547/2019-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-SENAC/RN**

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____,
fornece (ou forneceu) produtos _____
(especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para
esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

- Tipo, quantidade, marca, etc.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.